

11.2.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Habilitação Académica;
- b) Formação Profissional — são consideradas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência Profissional — é tido em conta o tempo de serviço efetivo no desenvolvimento de funções na área da atividade concursada, bem como o respetivo grau de complexidade;
- d) Avaliação de Desempenho — é tida em conta a última avaliação de desempenho, desde que não anterior aos últimos 3 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Realização dos métodos de seleção:

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte.

15 — Exclusão:

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos previstos no ponto n.º 6 do presente Aviso;
- b) Não cumpram o previsto no ponto n.º 10 do presente Aviso relativamente ao prazo e forma da candidatura;
- c) Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria;
- d) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.
- e) Se encontrem numa das situações previstas no ponto 9. do presente aviso.

16 — Classificação final:

A valoração dos métodos de seleção referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$CF = 70\% PC + 30\% EPS$ — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 11.1

$CF = 70\% AC + 30\% EPS$ — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 11.2

em que:

- CF: Classificação final
- PC: Prova de conhecimentos
- AC: Avaliação curricular
- EPS: Entrevista profissional de seleção

17 — Notificação dos candidatos:

Todas as notificações a efetuar pela BNP, serão feitas por correio eletrónico, com recibo de entrega, nos termos da alínea a), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual.

18 — Acesso à informação:

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, constam da ata da primeira reunião do júri, e serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Publicitação da lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da BNP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria.

20 — Publicitação do presente aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), página eletrónica da BNP (www.bnportugal.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Carla do Rio Ferreira, Chefe de Divisão de Administração Geral.

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Lebreiro Aragão, Técnico Superior; Coordenador do Serviço de Recursos Humanos; que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

Maria Margarida Pedreiro Conceição Lopes, Técnica Superior, Coordenadora de Gabinete de Apoio à Gestão e Projetos Especiais

Vogais suplentes:

Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício, Diretora de Serviços de Coleções Especiais;

Vasco José Ferreira Soares de Brito, Diretor de Serviços de Sistemas de Informação.

23 de abril de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

ANEXO

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

Decreto-Lei (DL) n.º 78/2012, de 27 de março e Portaria n.º 199/2012, de 29 de junho;

DL n.º 155/92, de 28 de julho

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março

DL n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP);

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

311326419

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4907/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2018-2019, através dos regimes especiais.

7 de maio de 2018. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2018-2019

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ⁽¹⁾	23.07.2018	10.08.2018
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas dos candidatos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	13.09.2018
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ⁽¹⁾	—	13.09.2018
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais.	13.09.2018	19.09.2018
5	Apresentação das reclamações ⁽²⁾ dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais.	13.09.2018	19.09.2018
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	28.09.2018
7	Decisão sobre as reclamações apresentadas ⁽²⁾	—	08.10.2018
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ⁽¹⁾	—	08.10.2018
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais	08.10.2018	12.10.2018
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações	—	17.10.2018
11	Comunicação pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior das colocações em que não se concretizou a matrícula e inscrição e devolução dos respetivos processos	—	28.12.2018

⁽¹⁾ A lista dos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior encontra-se disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior em: <https://www.dges.gov.pt/pagina/gabinetes-de-acesso-ao-ensino-superior?plid=593>

⁽²⁾ As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

311328817

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 4908/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de janeiro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria da Graça Domingues Pereira no Agrupamento de Escolas José Estevão, concelho de Aveiro, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

25 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

311330769

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Avis

Aviso n.º 6567/2018

Abertura do Procedimento Concursal Para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis, em Avis.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica <http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/>, e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas de Avis, das 9.30h às 16.45h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado da seguinte documentação;

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Avis, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

d) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Avis.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- a)* A análise do *curriculum vitae* do candidato;
- b)* A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c)* O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Enquadramento legal — Decretos-Leis n.º 75/2008 de 22 de abril, n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso no átrio de entrada da escola